



**ATA 004 - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 222/2024**

**CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL REGIONAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ E DO CARNAVAL REGIONAL DA 3ª IDADE.**

Aos 22 dias do mês de janeiro de 2025, às 9h30, na sala de Compras e Licitações da Prefeitura de Águas de Chapecó, situada na Rua Porto União, nº 968, Centro, reuniu-se a Leiloeira Milena Weis Oliveira e a Equipe de Apoio, composta por Vanderlei Scheffer, conforme designação pelo Decreto Municipal nº 073/2024. O objetivo foi dar prosseguimento ao **Leilão Eletrônico nº 222/2024, referente à concessão de espaço público para realização do Carnaval Regional de Águas de Chapecó e do Carnaval da 3ª Idade**, por meio da plataforma do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

A empresa DCX Eventos EIRELI, inicialmente declarada vencedora do certame, comunicou formalmente, em 21 de janeiro de 2025, sua desistência do processo, alegando atraso na emissão da Certidão Negativa Federal pela Receita Federal. Em sua justificativa, a empresa destacou sua experiência de mais de 11 anos no setor de grandes eventos e reforçou seu compromisso em não prejudicar a realização de um evento de tamanha relevância para a região. Diante do pedido, a Leiloeira, junto à comissão de licitações e ao setor jurídico, decidiu aceitar a desistência e convocar a próxima empresa classificada, Curioni Eventos LTDA, CNPJ 31.629.619/0001-93. Foram abertas diligências conforme previsto no edital, com prazos entre 11h45 e 14h46. Não havendo envio de documentação no período estipulado, o processo foi considerado fracassado.

Em 21 de janeiro de 2025, a empresa Pro Shows Chapecó LTDA, CNPJ 10.323.865/0001-42, apresentou pedido de reconsideração e documentos via e-mail, argumentando que sua inabilitação foi indevida. A empresa destacou que o atestado de capacidade técnica apresentado atende à Lei 14.133/21 e às orientações do TCU, solicitando diligência junto à Prefeitura de São José do Cedro para comprovação de alvará do Corpo de Bombeiros, emitido em nome da prefeitura para evento realizado pela empresa. Após análise entre a Leiloeira, a equipe de apoio, o Setor Jurídico e o Controle Interno, foi proferida a seguinte decisão: *“Com fundamento na Lei 14.133/2021 e considerando o interesse público, o histórico de fracasso no certame anterior e a ausência de prejuízo à isonomia entre os licitantes: 1. Conhecer e no mérito dar provimento ao pedido de reconsideração da licitante Pro Shows Chapecó LTDA. 2. Permitir a juntada do documento faltante, que comprovam a regularidade e atendem as exigências do edital. 3. Prosseguir com a habilitação da empresa, garantindo ampla publicidade e transparência. Essa decisão visa assegurar a realização do objeto do certame, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.”* Assim, a licitante ProShows Chapecó LTDA foi declarada vencedora do certame.

**Encaminhamentos Finais**

O processo foi enviado à assessoria jurídica e à autoridade competente para adjudicação e homologação. Durante todo o trâmite. Informações adicionais estão disponíveis no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi encerrada e assinada.

**Leiloeira:**

**Equipe de Apoio:**

Milena Weis Oliveira

Vanderlei Scheffer